



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 765,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 86/24 3927

Estabelece as regras aplicáveis ao Procedimento para a Auditoria Externa às Demonstrações Financeiras e Patrimoniais dos Institutos Públicos.

Decreto Presidencial n.º 87/24 3932

Exonera Maria de Fátima Republicano de Lima Viegas do cargo de Secretária do Presidente da República para os Assuntos Sociais.

Decreto Presidencial n.º 88/24 3933

Exonera Evaristo José Solano do cargo de Secretário de Estado para a Justiça.

Decreto Presidencial n.º 89/24 3934

Nomeia Osvaldo Benza Amaro para o cargo de Secretário de Estado para a Justiça e Fernando da Paixão André Manuel para o cargo de Secretário de Estado para as Autarquias Locais.

Decreto Presidencial n.º 90/24 3935

Nomeia Marilena da Conceição Mangueira Olavo Gambôa Laureano para o cargo de Secretária do Presidente da República para os Assuntos Sociais.

Decreto Presidencial n.º 91/24 3936

Nomeia Hélder Jonas Leonardo Marcelino para o cargo de Secretário de Estado para o Turismo.

Despacho Presidencial n.º 85/24 3937

Aprova o relatório final do Concurso Público para a Contratação dos Serviços de Consultoria, Supervisão e Fiscalização da empreitada de construção da linha de transporte de electricidade a 220 kv Dundo — Lucapa — Saurimo — Camanongue e subestações associadas, a adjudicação ao Consórcio GWIC/PORTECOS, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido processo, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 86/24 3938

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a realização das obras de reabilitação e expansão do Sistema de Abastecimento de Água do Waku Kungo, na Província do Cuanza-Sul, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do referido Contrato.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 91/24 de 9 de Abril

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Hélder Jonas Leonardo Marcelino para o cargo de Secretário de Estado para o Turismo.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Março de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0137-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 85/24 de 9 de Abril

Considerando que foi autorizado por Despacho Presidencial n.º 161/23, de 11 de Julho, a abertura do Concurso Público para a Contratação dos Serviços de Consultoria, Supervisão e Fiscalização da Empreitada de Construção da Linha de Transporte de Electricidade a 220 Kv Dundo — Lucapa — Saurimo e Camanongue e Subestações Associadas;

Havendo a necessidade da formalização dos resultados finais do Concurso Público acima referido e de adjudicar os trabalhos e o Contrato à empresa vencedora do concurso supracitado;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 32.º, 36.º, alínea f) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 44.º, n.º 3 do artigo 85.º, n.º 1 do artigo 86.º, artigos 96.º e 106.º e seguintes da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, o seguinte:

1. É aprovado o relatório final do Concurso Público para a Contratação dos Serviços de Consultoria, Supervisão e Fiscalização da Empreitada de Construção da Linha de Transporte de Electricidade a 220 Kv Dundo — Lucapa — Saurimo — Camanongue e Subestações Associadas, e a adjudicação ao Consórcio GWIC/PORTECOS, constituído pelas empresas GWIC Angola Limitada e PORTECOS — Consultores de Engenharia (SU), Limitada.

2. O Ministro da Energia e Águas é autorizado, com a faculdade de subdelegar, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido processo, incluindo a celebração e assinatura do Contrato com o Consórcio GWIC/PORTECOS.

3. O Ministério das Finanças é autorizado a assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Contrato.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 25 de Março de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0122-B-PR)